



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 09 de julho de 2020 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 09 de julho de 2020 às 09h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario-eletronico---executivo/1>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social do Município de Caratinga, conforme solicitado, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 049/2020.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 097/2020

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 097/2020

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 097/2020

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2. – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os produtos serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da data da referida ordem;

6.2.10 - Juntamente com a proposta escrita o licitante, deverá apresentar proposta digital, em CD-ROM ou PEN-DRIVE, contendo planilha em formato EXCEL.

6.3 - Conforme Decreto Municipal nº 125/2020 (Anexo II, art. 21º, §6º) serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, os licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, deverão atender às condições de habilitação previstas no capítulo VII (DA HABILITAÇÃO).

6.4 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

Anexo V:

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para

negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3639	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4092
02.09.02. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 3732	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4117
02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 3753	02.09.01. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4126
02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 3789	02.09.02. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3636
02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 3812	02.09.03. 1545200042.094000. 3.3.90.30 – Ficha 4889
02.09.03. 2678200062.019000. 3.3.90.30 – Ficha 3833	02.09.04. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 4890
02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 3854	02.09.04. 0418200092.127000. 3.3.90.30 – Ficha 4891
02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 3877	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4892
02.09.04. 0418200092.130000. 3.3.90.30 – Ficha 3899	02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 4893
02.09.04. 0418200092.226000. 3.3.90.30 – Ficha 3920	02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 4894
02.09.04. 0418200092.227000. 3.3.90.30 – Ficha 3940	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4895
02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 3960	02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 4896
02.09.04. 0618100062.013000. 3.3.90.30 – Ficha 3980	02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4897
02.09.04. 0618100062.014000. 3.3.90.30 – Ficha 4000	02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4898
02.09.04. 0618200062.015000. 3.3.90.30 – Ficha 4013	02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4900
02.09.04. 1648200092.203000. 3.3.90.30 – Ficha 4037	02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4899
02.09.04. 1648200092.237000. 3.3.90.30 – Ficha 4058	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4901
02.09.04. 2678200032.236000. 3.3.90.30 – Ficha 4075	02.09.04. 2678200092.088000. 3.3.90.30 – Ficha 4902

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 07 (sete) dias **corridos da Ordem de Serviço**.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.11 – Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto* –

14.12- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx (33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Caratinga/MG, 25 de junho de 2020 .

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social do Município de Caratinga, conforme solicitado, conforme especificações constantes deste anexo.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL).

3.1 A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 EMBUTIR	UND	100	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
2	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	TERMINAL PRESÃO 400MM	UND	50	R\$ 53,86	R\$ 2.693,00
4	CABO FLEXIVEL 16,0 PRETO	M	3.000,00	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
5	CABO FLEXIVEL 16,0 AZUL	M	3.000,00	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
6	CABO FLEXIVEL 16,0 VERDE	M	3.000,00	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00
7	CONDUITE 1" CINZA	RL	300	R\$ 38,88	R\$ 11.664,00
8	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC BRANCA	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 COM BARRAMENTO	UND	50	R\$ 382,94	R\$ 19.147,00
10	CAIXA PADRÃO CEMIG CM8	UND	50	R\$ 171,17	R\$ 8.558,50
11	PARAFUSO 5/8	UND	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
12	DISJUNTOR DIN 2X90	UND	50	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
13	CONECTOR BIMETALICO 120MM	UND	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
14	ARAME GALVONIZADO 14BMWG 2,10MM TELAS MM	KG	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
15	TAMPÃO F. FUND CEMIG T33 ZB PASSEIO 56X52	UND	50	R\$ 134,47	R\$ 6.723,50
16	TAMPÃO F. FUND CEMIG T5 20X20	UND	100	R\$ 36,15	R\$ 3.615,00
17	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR CHAPA 40X40	UND	100	R\$ 58,27	R\$ 5.827,00
18	TUBO GALVONIZADO P CEMIG PA-5 102,4X5X7000MM	UND	20	R\$ 1.357,08	R\$ 27.141,60
19	TUBO GALVONIZADO P CEMIG PA-6 127X4,75X7000MM	UND	20	R\$ 1.615,65	R\$ 32.313,00
20	CAIXA TELEFONE 20X20	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
21	TAMPÃO SUBITERÂNEO 20X20	UND	50	R\$ 50,93	R\$ 2.546,50
22	CURVA 1X1/2" 135 GRÁU	UND	250	R\$ 2,91	R\$ 727,50
23	CURVA 1" 135 GRÁU	UND	250	R\$ 2,35	R\$ 587,50
24	RACK 12U PAREDE 19"	UND	30	R\$ 534,94	R\$ 16.048,20
25	CAIXA 2X4	UND	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
26	CAIXA 4X4	UND	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
27	CAIXA FMD	UND	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
28	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	3.500,00	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
29	CABEÇOTE 1X1/2"	UND	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
30	PROJETOR DE 250	UND	150	R\$ 52,11	R\$ 7.816,50
31	REATOR METALICO DE 250	UND	300	R\$ 53,22	R\$ 15.966,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



32	PINO MACHO 10 A 3 PINOS	UND	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
33	PLACA CEGA REDONDA PARA TETO	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
34	TOMADA 10A DUPLA COM PLACA EMBUTIR	UND	500	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
35	TOMADA 10A TRIPLA COM PLACA EMBUTIR	UND	500	R\$ 14,05	R\$ 7.025,00
36	PLACA CEGA 2X4 EMBUTIR	UND	1.000,00	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
37	PLACA CEGA 4X4 EMBUTIR	UND	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00
38	ADAPTOR BEJAMIN 10 A	UND	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00
39	MONOFONE P/ INTERFONE F-8	UND	100	R\$ 85,88	R\$ 8.588,00
40	MODULO HDL AMPLIFICADOR F-8	UND	50	R\$ 129,47	R\$ 6.473,50
41	VIDEO PORTEIRO ELETRONICO PADRÃO HDL	UND	10	R\$ 821,88	R\$ 8.218,80
42	RELE FOTOCELULA 127V	UND	100	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
43	ARAME GALVONIZADO 14	KG	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
44	Canaleta com fita Dupla face 20X10	UND	1.000,00	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
45	CANALETA COM FITA DUPLA FACE 32X16	UND	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
46	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S8	UND	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
47	ELETRODUTO CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1.500,00	R\$ 14,49	R\$ 21.735,00
48	ELETROUTO CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	1.500,00	R\$ 9,09	R\$ 13.635,00
49	CABO FLEXIVEL 1,5 PRETO	M	6.000,00	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
50	CABO FLEXIVEL 1,5 AZUL	M	6.000,00	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
51	CABO FLEXIVEL 1,5 VERDE	M	6.000,00	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
52	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO	M	15.000,00	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
53	CABO FLEXIVEL 2,5 VERDE	M	15.000,00	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
54	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL	M	15.000,00	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
55	CABO FLEXIVEL 4,0 PRETO	M	5.000,00	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
56	CABO FLEXIVEL 4,0 AZUL	M	5.000,00	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
57	CABO FLEXIVEL 4,0 VERDE	M	5.000,00	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
58	CABO FLEXIVEL 6,0 PRETO	M	5.000,00	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
59	CABO FLEXIVEL 6,0 VERDE	M	5.000,00	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
60	CABO FLEXIVEL 6,0 AZUL	M	5.000,00	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
61	CABO FLEXIVEL 10,0 PRETO	M	3.000,00	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
62	CABO FLEXIVEL 10,0 AZUL	M	3.000,00	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
63	CABO FLEXIVEL 10,0 VERDE	M	3.000,00	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
64	CABO FLEXIVEL 25,0 PRETO	M	1.500,00	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00
65	CABO FLEXIVEL 25,0 AZUL	M	1.500,00	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00
66	CABO FLEXIVEL 25,0 VERDE	M	1.500,00	R\$ 12,74	R\$ 19.110,00
67	CABO FLEXIVEL 35,0 PRETO	M	1.500,00	R\$ 18,35	R\$ 27.525,00
68	CABO FLEXIVEL 35,0 AZUL	M	1.500,00	R\$ 18,35	R\$ 27.525,00

69	CABO FLEXIVEL 35,0 VERDE	M	1.500,00	R\$ 18,35	R\$ 27.525,00
70	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 10 A AMPER COM FUSIVEL	UND	300	R\$ 28,16	R\$ 8.448,00
71	CONECTOR PERFURACAO 6/95MM	UND	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
72	CAIXA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	3.500,00	R\$ 4,47	R\$ 15.645,00
73	CAIXA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	3.500,00	R\$ 4,30	R\$ 15.050,00
74	ABRAÇADEIRA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	5.000,00	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
75	ADAPTADOR CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	7.000,00	R\$ 1,07	R\$ 7.490,00
76	ADAPTADOR CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	7.000,00	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
77	ADAPTADOR REDUZIDO DE 1" PARA ¾	UND	1.000,00	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
78	LUVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1.000,00	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
79	LUVA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	1.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
80	PLACA CONDULETE 1" CEGA CINZA CLARO	UND	1.500,00	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
81	PLACA CONDULETE ¾ CEGA CINZA CLARO	UND	1.500,00	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
82	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	1.000,00	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
83	PLACA CONDULETE 3 MODULOS 1" PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO	UND	1.000,00	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
84	BUCHA S8 PARA TIJOLO FURADO	UND	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
85	PARAFUSO PHILIPS PARA BUCHA S6	UND	10.000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00
86	CABO REDE BRANCO CAT 5	M	20.000,00	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
87	CABO CCI 2 PARES	UND	2.000,00	R\$ 0,41	R\$ 820,00
88	CABO CCI 4 PARES	M	1.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
89	CABO CCI 10 PARES	M	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
90	TOMADA FEMEA RJ 45 CAT 5	UND	3.000,00	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
91	TOMADA FEMEA RJ 11 PARA CONDULETE	UND	2.000,00	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
92	DISJUNTOR DIN 1X40	UND	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
93	DISJUNTOR DIN 2X25	UND	150	R\$ 25,79	R\$ 3.868,50
94	PROJETOR LED 50 W BRANCO 6000K	UND	200	R\$ 65,19	R\$ 13.038,00
95	PROJETOR LED 100W BRANCO 6000K	UND	250	R\$ 98,17	R\$ 24.542,50
96	TIMER DIGITAL BIVOLT	UND	50	R\$ 95,22	R\$ 4.761,00
97	PLAFON COM BOCA DE LOÇA	UND	3.000,00	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
98	CALHA COMERCIAL 1X40	UND	1.000,00	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
99	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA CALHA	UND	6.000,00	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
100	SOQUETE RABICHO PARA LAMPADA TUBULAR	UND	5.000,00	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
101	ABRAÇADEIRA T8	UND	5.000,00	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
102	ABRAÇADEIRA T10	UND	5.000,00	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
103	Conector RJ 45.	UND	3.500,00	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00

104	PATCH CORDE 1,5M AZUL	UND	1.500,00	R\$ 5,23	R\$ 7.845,00
105	PACTH PANEL 24 PORTAS	UND	100	R\$ 206,33	R\$ 20.633,00
106	SWITCH 24 PORTAS 10/100 PARA RACK	UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
107	KIT PORCA GAIOLA	UND	100	R\$ 9,88	R\$ 988,00
108	ORGANIZADOR DE CABOS (GUIA CABOS)	UND	60	R\$ 21,98	R\$ 1.318,80
109	RACK 06 U PAREDE 19"	UND	50	R\$ 336,66	R\$ 16.833,00
110	RACK 08 U PAREDE 19"	UND	50	R\$ 423,00	R\$ 21.150,00
111	CALHA 8 TOMADAS 19	UND	100	R\$ 90,61	R\$ 9.061,00
112	IMPRESSORA PT-80/PT-70	UND	15	R\$ 391,27	R\$ 5.869,05
113	FITA IMPRESSORA PT-80 /70	UND	100	R\$ 56,32	R\$ 5.632,00
114	CABO COAXIAL 90% MALHA PARA TV	M	1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
115	CABO FE 80	M	5.000,00	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
116	CABO TRIPLEX 16 MM	M	1.500,00	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
117	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	UND	2.000,00	R\$ 12,92	R\$ 25.840,00
118	PLACA CONDULETE PARA 2 RJ 45 CONDULETE 3/4 CINZA CLARO	UND	800	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00
119	PROJETOR DE 400	UND	120	R\$ 65,33	R\$ 7.839,60
120	CHAVE DE CONTROLE PARA VENTILADOR DE EMBUTI	UND	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
121	CONDUITE 3/4 CINZA	RL	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
122	CONDUITE 1/2" CINZA	RL	150	R\$ 24,96	R\$ 3.744,00
123	CONDUITE 1. 1/2" PRETO	M	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
124	CAIXA PADRÃO CEMIG CM2	UND	100	R\$ 136,11	R\$ 13.611,00
125	CAIXA PADRÃO CEMIG CM1	UND	100	R\$ 85,38	R\$ 8.538,00
126	CAIXA PADRÃO CEMIG CM7	UND	40	R\$ 137,44	R\$ 5.497,60
127	NYPE 1/1/2"	UND	300	R\$ 2,76	R\$ 828,00
128	BUCHA REDUÇÃO 2X1"	UND	300	R\$ 2,02	R\$ 606,00
129	BUCHA REDUÇÃO 2X1/2"	UND	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
130	ELETRODUTO 1/1/2" ROSCA	UND	300	R\$ 18,83	R\$ 5.649,00
131	CURVA S 1/1/2" ROSCA	UND	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
132	ELETRODUTO 1" ROSCA	UND	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
133	LUVA 1" ROSCA	UND	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
134	CURVA S 1" ROSCA	UND	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
135	PONTALETE 102MM POR 07 METROS PA 4	UND	30	R\$ 537,22	R\$ 16.116,60
136	CINTA 102MM	UND	30	R\$ 19,22	R\$ 576,60
137	CAIXA TELEFONE 40X40	UND	20	R\$ 111,27	R\$ 2.225,40
138	Terminal tubular --35mm	UND	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
139	GRAMPO ISOLANTE	PCT	150	R\$ 6,61	R\$ 991,50
140	SENSOR PRESENÇA IBUTIR	UND	60	R\$ 31,07	R\$ 1.864,20
141	SENSOR PRESENÇA EXTERNO	UND	60	R\$ 38,02	R\$ 2.281,20
142	CABO REDE AZUL CAT 5	UND	25.000,00	R\$ 0,68	R\$ 17.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



143	LUVA 1/1/2" ROSCA	UND	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
144	CURVA 90X1/1/2" ROSCA	UND	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
145	TAMPÃO 102MM	UND	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
146	LAMPADA ELETROICA 34W 127V	UND	2.000,00	R\$ 26,26	R\$ 52.520,00
147	CURVA CONDULETE 1" CINZA CLARO	UND	2.000,00	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
148	CURVA CONDULETE ¾ CINZA CLARO	UND	2.000,00	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
149	CORUJITO 127V	UND	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50
150	Lâmpada Fluorescente 20 W	UND	500	R\$ 12,66	R\$ 6.330,00
151	PLACA CONDULETE PARA 1 RJ 45 ¾ CINZA CLARO	UND	1.000,00	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
152	PLACA CONDULETE 3 MODULOS ¾ PARA TOMADA ELETRICA CINZA CLARO	UND	2.000,00	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
153	Disjuntor Din 1x70	UND	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
154	DISJUNTOR DIN 2X35	UND	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
155	TIMER ANALOGICO	UND	50	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00
156	CONECTOR BIMETALICO 16 MM	UND	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
157	CONECTOR BIMETALICO 25 MM	UND	300	R\$ 6,78	R\$ 2.034,00
158	QUARO SOBREPOR 12/16 PVC BRANCO	UND	50	R\$ 92,47	R\$ 4.623,50
159	PINO MACHO 20 A 3 PINOS	UND	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
160	CABEÇOTE 1"	UND	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
161	ARMAÇÃO DE 01 LINHA 102MM	UND	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
162	ARMAÇÃO TIPO PIMENTÃO	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
163	CONECTOR BIMETALICO 25MM pmc	UND	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
164	CONECTOR BIMETALICO 16MM pmc	UND	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
165	Terminal tubular - -25mm.	UND	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
166	Terminal tubular - -16mm	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
167	TERMINAL TUBULAR 10MM	UND	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
168	MODULO TOMADA ELETRICA 10A SEM PLACA	UND	1.500,00	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
169	CABO TRIPLEX 25 MM	M	1.500,00	R\$ 11,47	R\$ 17.205,00
170	CABO NÚ COBRE 16MM RIGIDO	M	1.500,00	R\$ 9,94	R\$ 14.910,00
171	CABEÇOTE ALUMINIO 1.1/2 P/ PADÃO CEMIG	UND	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
172	TUBO GALVONIZADO C/ LUVA 1.1/2-0,75MM	UND	300	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00
173	CURVA GALVONIZADA ELETROLITICO P CEMIG 1.1/2X90	UND	150	R\$ 16,98	R\$ 2.547,00
174	CAIXA PASSAGEM EMBUTIR CHAPA 20X20	UND	100	R\$ 21,88	R\$ 2.188,00
175	DISJUNTOR DIN 2X36A CURVA C	UND	50	R\$ 42,07	R\$ 2.103,50
176	BUCHA REDUÇÃO PVC ELETRODUTO ROSCA 2X1.1/2	UND	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
177	BUCHA REDUÇÃO PVC ELETRODUTO ROSCA 2X1	UND	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
178	TERMINAL ILHOS TUBUL. 16,0MM AZ	UND	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
179	CABO FLEXIVEL 16MM 750V VD	M	800	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00

180	HASTE TERRA GALVONIZADA 5X25X2400MM PARAF/PORCA	UND	350	R\$ 49,83	R\$ 17.440,50
181	CURVA PVC ELETRODUTO 1.1/2X135 ROSCA	UND	150	R\$ 6,73	R\$ 1.009,50
182	CURVA PVC ELETRODUTO 1.1/2X45 ROSCA	UND	150	R\$ 4,41	R\$ 661,50
183	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2	UND	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
184	BUCHA ALUMINIO P/ ELETRODUTO 1.1/2	UND	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
185	CURVA PVC ELETRODUTO 2X135 ROSCA	UND	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
186	CURVA PVC ELETRODUTO 2X45 ROSCA	UND	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
187	TUBO ELETRODUTO PVC CLB ROSCA 2"	UND	200	R\$ 23,87	R\$ 4.774,00
188	DISJUNTOR NEMA TRIP 3X150A 10KA	UND	20	R\$ 478,33	R\$ 9.566,60
189	BUCHA REDUÇÃO PVC ELETRODUTO ROSCA 5X2	UND	200	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
190	CURVA PVC ELETRODUTO TIPO S 2"	UND	150	R\$ 8,86	R\$ 1.329,00
191	CABO FLEXIVEL 50MM 750V PR	M	800	R\$ 38,97	R\$ 31.176,00
192	CABO FLEXIVEL 50MM 750V AZ	M	800	R\$ 38,97	R\$ 31.176,00
193	TUBO GALVONIZADO P CEMIG PA-4 101,6X2X7000MM	UND	20	R\$ 550,28	R\$ 11.005,60
194	TAMPÃO ALUMINIO TUBO GALVONIZADO 4 102MM	UND	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
195	CINTA GALVONIZADO POSTE CIRCULAR 102MM C/ PARAFUSO	M	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
196	TERMINAL ILHOS TUBUL. 35,0MM	UND	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
197	TAMPÃO ALUMINIO TUBO GALVONIZADO 4 127MM	UND	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
198	CINTA GALVONIZADO POSTE CIRCULAR 140MM C/ PARAFUSO	M	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
199	CABEÇOTE ALUMINIO 2" P/ PADÃO CEMIG	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
200	MASSA CALAFETAR 350 GR	UND	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
201	TERMINAL ILHOS TUBULAR 70,00MM	UND	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50
202	TERMINAL COMPRESSÃO/PINO MACIÇO 95MM	UND	100	R\$ 15,86	R\$ 1.586,00
203	TERMINAL ILHOS TUBULAR 25,00MM AM	UND	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
204	TERMINAL ILHOS TUBULAR 50,00MM	UND	150	R\$ 2,69	R\$ 403,50
205	TERMINAL COMPRESSÃO/PINO MACIÇO 50MM	UND	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
206	TAMPÃO ALUMINIO TUBULAR GALVONIZADO 4 127MM	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
207	CURVA PVC ELETRODUTO TIPO S 2" pnc	UND	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
208	PENTE BARRAMENTO MONOFASICO	M	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
209	PENTE BARRAMENTO BIFASICO	M	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50

210	PENTE BARRAMENTO TRIFASICO	M	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
211	BOCAL PORCELANA E27	UND	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
212	BOCAL PORCELANA E40	UND	200	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
213	BOCAL PORCELANA EMBURRACHADO COM RABICHO	UND	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
214	ALICATE DE CORTE PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
215	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 33,88	R\$ 677,60
216	ALICATE DE BICO PROFISSIONAL	UND	20	R\$ 31,62	R\$ 632,40
217	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UND	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
218	CHAVE PHILIPS 3/16X5	UND	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
219	CHAVE FENDA 1/4X6	UND	30	R\$ 7,43	R\$ 222,90
220	CHAVE DE TESTE COM DISPLAY DIGITAL 127/220	UND	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
221	DECAPADOR DE CABO	UND	20	R\$ 69,28	R\$ 1.385,60
222	DISJUNTOR DIN 2X20A	UND	50	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00
223	DISJUNTOR DIN 2X40A	UND	50	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
224	DISJUNTOR DIN 1X80A	UND	30	R\$ 21,12	R\$ 633,60
225	DISJUNTOR DIN 2X80A	UND	30	R\$ 42,82	R\$ 1.284,60
226	DISJUNTOR DIN 2X125A	UND	20	R\$ 65,86	R\$ 1.317,20
227	LAMPADA LED 16W BULBO	UND	1.000,00	R\$ 13,83	R\$ 13.830,00
228	Lâmpada Fluorescente 40 W	UND	3.000,00	R\$ 21,14	R\$ 63.420,00
229	REATOR 2X40	UND	1.000,00	R\$ 27,03	R\$ 27.030,00
230	LAMPADA ELETRONICA 20W 127V	UND	2.000,00	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
231	LAMPADA TUBULAR DE LED H.O 36W	UND	300	R\$ 82,17	R\$ 24.651,00
232	PROJETOR LED 30 W BRANCO 6000K	UND	100	R\$ 46,41	R\$ 4.641,00
233	LAMPADA VAPOR METALICA DE 400	UND	350	R\$ 56,50	R\$ 19.775,00
234	LAMPADA VAPOR METALICA DE 250	UND	250	R\$ 47,43	R\$ 11.857,50
235	REATOR 2X20	UND	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
236	REATOR 1X40	UND	500	R\$ 20,01	R\$ 10.005,00
237	LAMPADA LED 15W BULBO	UND	2.000,00	R\$ 14,11	R\$ 28.220,00
238	REATOR 1X20	UND	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
239	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06/08 EMBUTIR	UND	100	R\$ 29,07	R\$ 2.907,00
240	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06/08 SOBREPOR	UND	100	R\$ 41,76	R\$ 4.176,00
241	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 03/04 SOBREPOR	UND	100	R\$ 25,38	R\$ 2.538,00
242	TERMINAL PRESÃO 240MM	UND	100	R\$ 44,52	R\$ 4.452,00
243	REATOR METALICO DE 400	UND	350	R\$ 100,16	R\$ 35.056,00
244	PLUG FEMEA 10A	UND	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
245	PLUG FEMEA 20A	UND	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
246	INTERFONE F-8 COMPLETO 1 CHAMADA	UND	80	R\$ 169,83	R\$ 13.586,40
247	ARAME GALVONIZADO 16	KG	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00

248	BUCHA S6 PARA CONCRETO	UND	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
249	CORUJÃO 127V	UND	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
250	CORUJÃO 220V	UND	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
251	CABO TRIPLEX 35MM	M	1.500,00	R\$ 12,05	R\$ 18.075,00
252	ABRACADEIRA 25CM C/ 100	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
253	BUCHA S8 PARA CONCRETO	UND	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
254	QUADRO SOBREPOR 18/24	UND	50	R\$ 98,40	R\$ 4.920,00
255	CALHA COMERCIAL 2X40	UND	1.000,00	R\$ 37,11	R\$ 37.110,00
256	CURVA 90X1" ROSCA	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
257	RONDANA LOUÇA	UND	100	R\$ 5,88	R\$ 588,00
258	Disjuntor Din 3x100	UND	30	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
259	DISJUNTOR DIN 1X63	UND	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
260	INTERRUPTOR COM TOMADA EMBUTIR	UND	1.500,00	R\$ 8,42	R\$ 12.630,00
261	PLACA CONDULETE ¾ PARA INTERRUPTOR CINZA CLARO	UND	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
262	DISJUNTOR DIN 1X25	UND	200	R\$ 7,28	R\$ 1.456,00
263	DISJUNTOR DIN 3X25	UND	50	R\$ 38,44	R\$ 1.922,00
264	CONECTOR BIMETALICO 35 MM	UND	200	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
265	LAMPADA LED 9W BULBO	UND	2.000,00	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
266	DISJUNTOR DIN 2X60	UND	100	R\$ 24,59	R\$ 2.459,00
267	DISJUNTOR DIN 3X63	UND	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
268	BUCHA ALUMINIO 1/1/2"	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
269	CONECTOR BIMETALICO 70MM	UND	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
270	CONECTOR BIMETALICO 50MM	UND	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
271	CONECTOR BIMETALICO 35MM pmc	UND	300	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
272	LAMPADA LED 7W BULBO	UND	1.000,00	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
273	FITA AUTOFUSAO 10M	UND	200	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
274	MODULO TOMADA ELETRICA 20A SEM PLACA	UND	1.500,00	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
275	DISJUNTOR DIN 3X63 pmc	UND	50	R\$ 46,33	R\$ 2.316,50
276	CORUJITO 220V	UND	80	R\$ 15,22	R\$ 1.217,60
277	INTERRUPTOR DUPLO EMBUTIR	UND	1.000,00	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
278	INTERRUPTOR 3 SESSÃO EMBUTIR	UND	800	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00
279	BUCHA S6 PARA TIJOLO FURADO	UND	10.000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
280	DISJUNTOR DIN 2X63	UND	80	R\$ 25,53	R\$ 2.042,40
281	CALHA COMERCIAL 2X20 COM SOQUETES	UND	1.000,00	R\$ 41,50	R\$ 41.500,00
282	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR	UND	1.000,00	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
283	TOMADA COM PLACA 10 A EMBUTIR	UND	1.000,00	R\$ 5,47	R\$ 5.470,00
284	TOMADA COM PLACA 20 A EMBUTIR	UND	1.000,00	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
285	Fita isolante 20mts	UND	2.000,00	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



286	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
287	BUCHA ALUMINIO 1"	UND	300	R\$ 2,44	R\$ 732,00
288	TERMINAL PRESÃO 120MM	UND	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00
289	TERMINAL PRESÃO 70MM	UND	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
290	TERMINAL PRESSÃO METAL 95MM	UND	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
291	CABO FLEXIVEL NAX 16MM 1000V PR	M	1.000,00	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
292	CABO FLEXIVEL NAX 16MM 1000V AZ	M	1.000,00	R\$ 13,56	R\$ 13.560,00
293	ARMAÇÃO REX PESADA 1 LINHA	UND	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
294	ROLDANA PORCELA 72X72 P	UND	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
295	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X6M16X150MM C/ PORCA	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
296	DISJUNTOR DIN 2X100A CURVA C	UND	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
297	CURVA PVC ELETRODUTO 2X90 ROSCA	UND	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
298	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCA 2"	UND	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
299	CABO FLEXIVEL 70MM 750V PR	M	500	R\$ 53,69	R\$ 26.845,00
300	CABO FLEXIVEL 70MM 750V AZ	M	500	R\$ 53,69	R\$ 26.845,00
301	DISJUNTOR DIN 3X63A CURVA C	UND	50	R\$ 44,66	R\$ 2.233,00
302	DISJUNTOR DIN 3X100A CURVA C	UND	50	R\$ 188,11	R\$ 9.405,50
303	DISJUNTOR DIN 3X125A CURVA C	UND	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
304	DISJUNTOR DIN 2X63A CURVA C	UND	50	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
305	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X5M16X125MM C/ PORCA	UND	150	R\$ 8,57	R\$ 1.285,50
306	DISJUNTOR DIN 3X80A CURVA C	UND	30	R\$ 186,77	R\$ 5.603,10
307	TERMINAL PRESSÃO METAL 120MM	UND	150	R\$ 18,68	R\$ 2.802,00
308	TERMINAL PRESSÃO METAL 150MM	UND	100	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
309	PARAFUSO GALVONIZADO 5/8X4M16X100MM C/ PORCA	UND	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00
310	CHAVE FENDA 3/16X5	UND	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
311	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO 10MM	UND	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
312	CONECTOR PORCELANA PARA CHUVEIRO 16MM	UND	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
313	FITA ISOLANTE 20M VERMELHO	UND	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
314	FITA ISOLANTE 20M AMARELO	UND	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
315	FITA ISOLANTE 20M AZUL	UND	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
316	FITA ISOLANTE 20M VERDE	UND	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
317	DISJUNTOR DIN 1X10A	UND	80	R\$ 7,44	R\$ 595,20
318	DISJUNTOR DIN 1X16A	UND	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
319	DISJUNTOR DIN 1X20A	UND	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
320	DISJUNTOR DIN 3X40A	UND	30	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



321	DISJUNTOR DIN 1X50A	UND	30	R\$ 7,84	R\$ 235,20
322	DISJUNTOR DIN 2X50A	M ²	30	R\$ 26,22	R\$ 786,60
323	DISJUNTOR DIN 3X50A	UND	30	R\$ 45,27	R\$ 1.358,10
324	DISJUNTOR DIN 2X63A	UND	50	R\$ 25,28	R\$ 1.264,00
325	DISJUNTOR DIN 3X63A	UND	30	R\$ 45,27	R\$ 1.358,10
326	DISJUNTOR DIN 3X100A	UND	30	R\$ 172,44	R\$ 5.173,20
327	DISJUNTOR DIN 2X150A	UND	10	R\$ 429,72	R\$ 4.297,20
328	DISJUNTOR DIN 3X150A	UND	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
329	DISJUNTOR DIN 2X200	UND	10	R\$ 447,96	R\$ 4.479,60
330	DISJUNTOR DIN 3X200	UND	10	R\$ 485,52	R\$ 4.855,20
331	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	UND	3.000	R\$ 15,82	R\$ 47.460,00
332	LUMINARIA EMERGENCIA LED	M ³ K	3.000	R\$ 19,28	R\$ 57.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.336.629,15

COTA PRINCIPAL					
ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
333	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V ESPIRAL	UND	2.250	R\$ 40,23	R\$ 90.517,50

COTA RESERVA					
ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
334	LAMPADA ELETRONICA 59W 127V ESPIRAL	UND	750	R\$ 40,23	R\$ 30.172,50

VALOR TOTAL					R\$ 2.457.319,15
--------------------	--	--	--	--	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 049/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2020

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
333						
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



COTA RESERVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
334						
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 049/2020 – Processo Licitatório nº. 097/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 027/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 027/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 027/2020, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social do Município de Caratinga, conforme solicitado, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2020

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 097/2020

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 049/2020 – Processo Licitatório nº. 027/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2020

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo Licitatório nº.027/2020, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

- 1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social do Município de Caratinga, conforme solicitado.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações*



3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01. 0412200062.005000. 3.3.90.30 – Ficha 106	02.07.02. 1030500012.153000. 3.3.90.30 – Ficha 4449
02.02.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 352	02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 – Ficha 4462
02.02.01. 2472100062.017000. 3.3.90.30 – Ficha 419	02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2568
02.02.01. 2472200062.018000. 3.3.90.30 – Ficha 435	02.07.03. 1030200012.158000. 3.3.90.30 – Ficha 4481
02.02.05. 0412200062.133000. 3.3.90.30 – Ficha 565	02.07.03. 1030500012.196000. 3.3.90.30 – Ficha 4463
02.03.01. 0412300062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 597	02.08.01. 1212200052.011000. 3.3.90.30 – Ficha 2883
02.04.01. 2012200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 909	02.08.03. 1236100052.119000. 3.3.90.30 – Ficha 2985
02.01.03. 0412200062.131000. 3.3.90.30 – Ficha 4647	02.08.03. 1236500132.120000. 3.3.90.30 – Ficha 3028
02.02.03. 0412200062.023000. 3.3.90.30 – Ficha 4706	02.08.05. 1236100052.050000. 3.3.90.30 – Ficha 3143
02.03.02. 0412900062.025000. 3.3.90.30 – Ficha 4704	02.08.05. 1236500132.063000. 3.3.90.30 – Ficha 3191
02.05.01. 0445200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1128	02.08.06. 1236100052.142000. 3.3.90.30 – Ficha 3240
02.05.02. 1545200032.084000. 3.3.90.30 – Ficha 4711	02.08.08. 1339200082.224000. 3.3.90.30 – Ficha 4369
02.05.02. 1545200032.092000. 3.3.90.30 – Ficha 4712	02.08.09. 2781200082.055000. 3.3.90.30 – Ficha 4368
02.05.02. 1545200042.101000. 3.3.90.30 – Ficha 1224	02.09.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 3635
02.06.01. 0812200092.011000. 3.3.90.30 – Ficha 1345	02.09.02. 1545200042.095000. 3.3.90.30 – Ficha 4411
02.06.04. 0824300092.179000. 3.3.90.30 – Ficha 4694	02.09.02. 2678200032.100000. 3.3.90.30 – Ficha 4461
02.06.04. 0824400092.182000. 3.3.90.30 – Ficha 4474	02.09.03. 2678200032.083000. 3.3.90.30 – Ficha 4597
02.06.05. 0824400092.238000. 3.3.90.30 – Ficha 4867	02.09.04. 0418200092.128000. 3.3.90.30 – Ficha 4715
02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 1994	02.09.04. 0515300062.012000. 3.3.90.30 – Ficha 4652
02.07.02. 1030200012.039000. 3.3.90.30 – Ficha 2287	02.09.04. 2678200041.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4459
02.07.02. 1030400012.154000. 3.3.90.30 – Ficha 4452	02.10.01. 0412200062.011000. 3.3.90.30 – Ficha 4152

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações*



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



- a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2020.

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Wellington Moreira de Oliveira

Nome: _____ RG: _____ Cargo

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2020 .

.....
(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.097/2020

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2020.

.....
(representante legal)